



tecnologia da informação e comunicação

CO-12.06/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADO NO SUPORTE, ADEQUAÇÃO E CONSULTORIA EM PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS (LGPD), INCLUINDO CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL E EAD / ON LINE E MATERIAL DE APOIO.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, Edifício Los Angeles, bairro da Água Branca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM** e, por sua Diretora Jurídica, Dra. **CAMILA CRISTINA MURTA**.

**CONTRATADA: P&B CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na Rua Funchal, n.º 263 – 28º andar, ES 13 – Pavimento 1 – Bloco Edifício Principal – Vila Olímpia - São Paulo – Estado de São Paulo, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.861.710/0001-65, neste ato representada por seu Sócio, Dr. **LUCAS BARBOSA PAGLIA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 37.973.949-5 SSP/SP e inscrito a no CPF sob n.º 405.775.408-31.

**PROCESSO DE INFORMAÇÃO Nº 038/2020**

**MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/20**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, II, DA LEI 13.303/16.**

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a consultoria especializado no suporte, adequação e consultoria em Proteção e Privacidade de Dados (LGPD) e atuante nos três principais pilares de um programa de adequação à LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018); legal, ti e segurança da informação, e na capacitação técnica dos seus colaboradores e gestores, por meio de treinamentos presenciais e EAD/Online, incluindo o fornecimento do respectivo material de apoio, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos do processo administrativo em epígrafe.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A  
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001  
www.prodam.sp.gov.br

DS  
UP

1



tecnologia da informação e comunicação

CO-12.06/2020

## CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições de ensejaram sua contratação atualizados e enviar, mensalmente, as certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail [contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br](mailto:contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br) e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
  - (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
  - (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
  - (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
  - (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
  - (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- d) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

### 2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



tecnologia da informação e comunicação

**CO-12.06/2020**

### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

3.2. Eventuais alterações e/ou acréscimos no decorrer deste contrato serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, previamente justificado e autorizado pela Contratante, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

4.4. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.5. A CONTRATADA observará, no que diz respeito à retenção de valores atinentes a tributos e contribuições, o que dispuser a respectiva legislação.

### **CLÁUSULA V – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16)**

5.1. A CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia, tendo em vista se tratar de contrato de curta vigência, que não envolve obrigações previdenciárias ou trabalhistas.

### **CLÁUSULA VI – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

6.1.1. Os valores serão faturados por etapa, em conformidade com os entregáveis previstos no item 3.6 do Termo de Referência e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

#### **6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco





tecnologia da informação e comunicação

### CO-12.06/2020

7.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto n 56.633/2015.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e em especial a:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

8.3. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.3.1. Caso haja recusa da CONTRATADA em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.



tecnologia da informação e comunicação

#### CO-12.06/2020

8.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

#### CLÁUSULA IX – MATRIZ DE RISCOS

9.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual que poderão causar impacto econômico-financeiro no valor do contrato, e estabelecem os respectivos responsáveis, conforme Matriz de Riscos constante no Anexo II deste contrato.

9.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA X – RESCISÃO

10.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;



tecnologia da informação e comunicação

**CO-12.06/2020**

- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente.

10.1.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.2. Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes, devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

10.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

10.6. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial ou da decisão judicial, se for o caso.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

11.1.1. O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

11.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato e da Dispensa de Licitação nº 05.002/20, nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza ou por meios eletrônicos.

11.3. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.



tecnologia da informação e comunicação

**CO-12.06/2020**

11.4. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam no preço dos serviços, tornando-os inexequíveis, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

**CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO**

12.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 06.005/20 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de junho de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**

Diretor Presidente

  
**CAMILA CRISTINA MURTA**

Diretora Jurídica

DocuSigned by:

  
Lucas Paglia

B95F1B75F1074CA...

**CONTRATADA:**

**LUCAS BARBOSA PAGLIA**

Sócio

**TESTEMUNHAS: 1.**

**2.**





tecnologia da informação e comunicação

CO-12.06/2020

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto disciplinar a contratação de consultoria especializada na prestação de serviços de treinamento para a Proteção e Privacidade de Dados, objetivando apoiar a Prodam na adequação à **Lei de Geral de Proteção de Dados – LGPD** (Lei Federal nº 13.709/2018) e legislações reflexas, e na capacitação técnica dos seus colaboradores e gestores, por meio de treinamentos presenciais e EAD/*Online*, incluindo o fornecimento do respectivo material de apoio.

1.2. Considerando, sobretudo, a Proteção e Privacidade dos Dados à luz da LGPD, o negócio da Prodam, enquanto sociedade de economia mista municipal, atuante no desenvolvimento de soluções em tecnologia da informação e comunicação e de sistemas de automação da gestão pública e geoprocessamento para a Prefeitura da Cidade de São Paulo e demais setores da municipalidade, a exemplo da educação, transporte, saúde, gestão, planejamento e finanças.

#### 2. ESCOPO E REQUISITOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

##### 2.1. ESCOPO

2.1.1. O conteúdo pedagógico ofertado pela Contratada deverá abarcar, de forma não exaustiva, aspectos gerais da Lei Geral de Proteção de Dados e sua implementação na Prodam, compreendendo:

- Principais conceitos e princípios da Lei, base legal e legislações reflexas, responsabilidades, obrigações legais, penalidades (parâmetros), direitos dos titulares dos dados e deveres das empresas que tratam os dados dos colaboradores e de terceiros que tenham acesso, privacidade dos dados, uso compartilhado de dados, informações pessoais, transferências de dados pessoais;



tecnologia da informação e comunicação

**CO-12.06/2020**

- Conscientização dos colaboradores, gestores e da alta Administração (mudança cultural), benefícios e vantagens da aplicação da Lei; Mitigação de riscos operacionais e reputação;
- Aspectos jurídicos de proteção e privacidade de dados dos sistemas e processos existentes. Conformidade (governança de dados pessoais);
- Políticas de Segurança da Informação e Tecnologia da Informação;
- Formas de armazenamento do banco de dados da empresa;
- Big data, mapeamento de dados e relatório diagnóstico, priorização para implementação dos processos, revisão de políticas e cláusulas contratuais; revisão do ambiente web; questionamentos de terceiro;
- O que e como fazer para aplicar a LGPD;
- Casos relevantes e cases práticos.

## **2.2. REQUISITOS**

2.2.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada na formação de profissionais no seguimento de proteção, privacidade e segurança de dados, por meio de profissionais com capacidade técnica e experiência para ministrar treinamentos aos colaboradores e gestores da PRODAM-SP, compreendendo aulas técnicas presenciais e EAD/Online, divididos em 02 (dois) grupos de trabalhos a definir pela PRODAM-SP, compreendendo áreas como Jurídico, TI, Atendimento, Ouvidoria e Compliance.

## **3. TREINAMENTO, PRAZOS E OBRIGAÇÕES**

- 3.1. Os treinamentos deverão ser realizados em 02 (dois) grupos de trabalho, na modalidade presencial, aulas técnicas, para até 120 (cento e vinte) colaboradores e, por meio de EAD/Online, aulas gerais, para 800 (oitocentos) colaboradores técnicos e operacionais, sem limite de acesso.
- 3.2. As aulas técnicas presenciais deverão ser divididas em 02 (duas) aulas, totalizando 04 (quatro) horas, para 120 (cento e vinte) colaboradores, com certificação de participação.
- 3.3. As aulas gerais por EAD/Online, para 800 (oitocentos) colaboradores, divididas em 02 (duas) aulas totalizando 03 (três) horas de aula, com avaliação objetiva de participação, com certificação de formação.
- 3.4. Os treinamentos serão realizados na sede da CONTRATANTE.



tecnologia da informação e comunicação

CO-12.06/2020

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer instruções sobre procedimentos de login para o grupo de trabalho EAD/Online, cujo acesso seja compatível com as principais plataformas digitais, como Windows, MacOS, iOS e Android e, possuir aplicativo ("app") para iOS e Android, em conformidade com requisitos de segurança da informação.

3.6. O curso deverá seguir o seguinte cronograma:

Ações da Contratada	Prazos (dias corridos)
Elaborar e entregar o material didático	90 dias após a data de vigência do contrato
Realizar o 1º treinamento	30 dias após entrega do material didático, limitado a 120 dias da vigência contratual
Realizar o 2º treinamento	30 dias após o 1º treinamento, limitado a 150 dias da vigência contratual

3.7. As datas para os treinamentos deverão ser previamente acordadas com a PRODAM-SP, respeitando os prazos previstos no item 3.6, acima.

3.8. Ao final de cada treinamento a contratada deverá:

- a) Para o treinamento presencial fornecer certificado de participação;
- b) Para os treinamentos EAD/Online fornecer certificado de formação.

#### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

##### 5.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

5.1.1. Os valores serão faturados por etapa, em conformidade com os entregáveis previstos no item 3.6 e o encaminhamento da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura deverá ser realizado por meio de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.



tecnologia da informação e comunicação

CO-12.06/2020

## 5.2. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2.1. A Nota Fiscal de Serviço Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, para o setor de Expediente, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.500, Edifício Los Angeles, 1º Andar, Água Branca, São Paulo – SP. Aos cuidados da Gerência Financeira (GFI).
- 5.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados.
- 5.2.3. O pagamento das parcelas mensais será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.
- 5.2.4. Caso a Nota Fiscal de Serviço ou Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviço ou Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.
- 5.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## 6. PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento do presente instrumento a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Pelo descumprimento dos prazos previstos no item 3.6, será cobrada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de cada etapa, calculado sobre o valor do contrato. Após o 6º dia, serão cobrados 2% (dois por cento) por dia de atraso, limitado a 20% (vinte



tecnologia da informação e comunicação

**CO-12.06/2020**

por cento), sem prejuízo das penalidades previstas em contrato concernente à rescisão contratual e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste instrumento, a qual será cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela correspondente, pelo descumprimento das demais cláusulas e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal.



tecnologia da informação e comunicação

CO-12.06/2020

## ANEXO II

## MATRIZ DE RISCO

Objeto: Consultoria especializado no suporte, adequação e consultoria em Proteção e Privacidade de Dados (LGPD) e atuante nos três principais pilares de um programa de adequação à LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018); legal, ti e segurança da informação, e na capacitação técnica dos seus colaboradores e gestores, por meio de treinamentos presenciais e EAD/Online, incluindo o fornecimento do respectivo material de apoio.

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO (Público, Privado ou Compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDADE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	MITIGAÇÃO (Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar)
Mudanças tributárias	Mudanças na legislação tributária que impacte valores.	Compartilhado	Médio	Remota	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro



tecnologia da informação e comunicação

CO-12.06/2020

ANEXO III

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP**

**Nome da Empresa: P&B CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ nº 33.861.710/0001-65**

**Nº do Contrato: CO-12.06/2020**

**Vigência contratual: 05 (cinco) meses**

**Objeto do Contrato:** : Consultoria especializado no suporte, adequação e consultoria em Proteção e Privacidade de Dados (LGPD) e atuante nos três principais pilares de um programa de adequação à LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018); legal, ti e segurança da informação, e na capacitação técnica dos seus colaboradores e gestores, por meio de treinamentos presenciais e EAD/Online, incluindo o fornecimento do respectivo material de apoio.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, de de 2020.

DocuSigned by:

*Lucas Paglia*

805F1875F1074CA

Nome e assinatura do representante legal da Contratada

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2019/0007057-3. Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pelo Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

#### ATA DE SESSÃO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SVMA/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6027.2019/0000614-0  
OBJETO: Contratação de obra de readequação de passarela e projeto para o Parque das Águas, localizado na Zona Leste de São Paulo, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2020 às 09h30, reuniram-se os membros da CPL, instituída pela Portaria nº 44/SVMA-GAB/2020 e equipe técnica, mediante a falta de manifestação quanto à intenção de interposição de recurso no prazo estabelecido, SEI nº 029857203, publicada no DOC em 16/06/2020, SEI nº 029901831 acarretando a decadência do direito de recurso administrativo.

Em ato contínuo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou vencedora a empresa licitante MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP (CNPJ: 14.013.629/0001-80), pelo valor global de – R\$ 634.218,33 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), relativo a TOMADA DE PREÇO nº 004/SVMA/2020.

Assim, foi **adjudicado** o objeto licitado a empresa licitante MONTEIRO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP (CNPJ: 14.013.629/0001-80), pelo valor global de – R\$ 634.218,33 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), relativo a TOMADA DE PREÇO nº 004/SVMA/2020. Após a publicação da presente ata, os autos seguirão à Assessoria Jurídica para o despacho de Homologação pela Autoridade Competente.

Publique-se no DOC e insira-se no processo SEI nº 6027.2019/0000614-0. Nada mais havendo, foi a presente lavrada e assinada pelo Presidente e membros presentes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/SVMA/2020  
PROCESSO Nº 6027.2020/0000002-0  
OBJETO: Contratação de Obras de Serviços para revitalização do Parque Vila dos Remédios, conforme discriminadas no ANEXO II – Especificações Técnicas do Objeto.

A Comissão Permanente de Licitação, informa aos interessados que, uma vez decorrido o prazo para a apresentação de recurso, fica agendada para o dia **25/06/2020 às 08h30** a sessão de abertura dos Envelopes nº 2 (Habilitação), das 3 primeiras colocadas.

A sessão ocorrerá na Rua do Paraíso, 387 – Térreo - Paraíso - São Paulo - SP.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/SVMA/2020

CONTRATO Nº 036/SVMA/2015  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027-2018/0000141-3  
MODALIDADE: PREGÃO SEMPLA Nº 007/2013 – COBES - Ata de RP nº 015/COBES/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: : NEC LATIN AMÉRICA S.A. – CNPJ nº: 49.074.412/0001-65

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Contrato nº 036/SVMA/2015, visando o reajuste de 2,38 % por apostilamento, através do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda, portanto os valores ficam reajustados conforme a tabela abaixo, a partir de 30/04/2020:

DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE IPC/FIPE (2,38%)  
Período Valor reajustado (a partir de 30/04/20)  
Valor Mensal R\$ 637,26  
Valor Trimestral R\$ 1.911,78  
Valor Anual R\$ 7.647,12

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.  
SEI 6027.2019/0004844-6  
INTERESSADO: SVMA/CGPABI/DIPO  
ASSUNTO: Contrato nº 051/SVMA/2019. Alteração da dotação orçamentária.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente; com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, **DETERMINO A ALTERAÇÃO** da dotação orçamentária onerada pelo Contrato nº 051/SVMA/2019, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado DIAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ 30.032.893/0001-18, para a de nº 86.27.18.541.3005.1.703.4.4.90.51.00.03, conforme Nota de Reserva nº 35.343 (22/06/2020) - SEI 030083435, respeitado o princípio da anualidade;

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/SVMA/2020

PROCESSO: 6027.2019/0007195-2  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SVMA/2020  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Copeiragem, com fornecimento de Mão-de-Obra, Panos de Copa, Papel Toalha Interfolhas, sob inteira responsabilidade da Contratada, nas Dependências do Prédio Sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, localizado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso – São Paulo – SP e da Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz - UMAPAZ, localizada na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/ nº - Portão 10 – Ibirabuera – São Paulo - SP, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA – CNPJ 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: SKALA SOLUÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 16.575.939/0001-14

VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 47.491/2020  
DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data consignada na Ordem de Início, expedida pela Unidade Requisitante.  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020.

#### TERMO DE DOAÇÃO Nº 008/SVMA/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6027.2019/0009428-6  
DOADORA: KAZUO CHIBANA - CPF nº 034.418.148-00  
DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/000182.  
OBJETO: Doação, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública Municipal, de materiais e serviços para colocação de alambrado no campo de gateball, no Parque Professora Lydya Natalizio Diogo.

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Ass.: Reabertura de Licitação na Modalidade CONVITE 003/20/SIURB.

Ref.: Contratação de serviços técnico profissionais de desenvolvimento de projeto executivo de fundações e de contenção e implantação para Construção/ Substituição da EMEF José Olympio Pereira Filho, situada na travessa Passareira n.º 200 SUB/CL

##### DESPACHO

I - Em face dos elementos técnicos constantes do processo, os quais são suficientes e necessários para a perfeita consecução do objeto pretendido, assim como, em face da manifestação do Departamento de Edificações (SEI nº 030119394), da Divisão Técnica de Licitações (SEI nº 030142424) e Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI nº 028720960), que acolho e adoto como razão de decidir, e observada a competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Decreto Municipal nº 56.475/15, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Ementa nº 11.876 -PGM/AJC, a REABERTURA DA LICITAÇÃO , na modalidade CONVITE Nº 003/20/SIURB , do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviços técnico profissionais de desenvolvimento de projeto executivo de fundações e de contenção e implantação para Construção/Substituição da EMEF José Olympio Pereira Filho, situada na travessa Passareira n.º.200 SUB/CL . Os recursos para a execução do objeto oneração a dotação orçamentária nº 16.10.12.361.3010.3.365.4.4.90.51.00.00.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a SIURB/G2 para providências necessárias, devendo ser juntado a este processo o original do Edital, devidamente assinado, como determina o art. 40, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, devendo ser dado a publicidade do instrumento convocatório na forma estabelecida por Lei.

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6110.2019/0007377-8  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/20/SIURB  
OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS NO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO - AV. CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ.

##### I. DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Diretoria da Divisão Técnica de Licitações, que acolho, e, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no art. 18, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS processado sob nº 006/20/SIURB, cujo objeto é a MANUTENÇÃO E REPAROS NO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO - AV. CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ, que ora ADJUDICO à empresa ANDROÔMEDA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.578.285/0001-66, classificada em primeiro lugar no certame, pelo valor de R\$ 81.761,57 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme decidido na Ata de Deliberação constante do doc SEI nº 030135417.

Outrossim, autorizo a emissão da competente Nota de Empenho, para atendimento da despesa, cujo prazo de realização é de 90 (noventa) dias corridos, onerando a dotação de nº 01.10.10.302.3003.5.413.4.4.90.51.00.00 do orçamento vigente, conforme extrato de reserva com transferência Nº 1.228/2020 constante do Doc SEI nº 027198459.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

##### 6110.2019/0007377-8

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/20/SIURB  
OBJETO: MANUTENÇÃO E REPAROS NO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO - AV. CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ.

##### I. DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação da Diretoria da Divisão Técnica de Licitações, que acolho, e, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no art. 18, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS processado sob nº 006/20/SIURB, cujo objeto é a MANUTENÇÃO E REPAROS NO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO - AV. CELSO GARCIA 4815 - TATUAPÉ, que ora ADJUDICO à empresa ANDROÔMEDA ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.578.285/0001-66, classificada em primeiro lugar no certame, pelo valor de R\$ 81.761,57 (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme decidido na Ata de Deliberação constante do doc SEI nº 030135417.

Outrossim, autorizo a emissão da competente Nota de Empenho, para atendimento da despesa, cujo prazo de realização é de 90 (noventa) dias corridos, onerando a dotação de nº 01.10.10.302.3003.5.413.4.4.90.51.00.00 do orçamento vigente, conforme extrato de reserva com transferência Nº 1.228/2020 constante do Doc SEI nº 027198459.

#### COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB, comunica aos interessados que o CADERNO DE LICITAÇÃO estará à disposição para consulta e poderá ser obtido gratuitamente mediante download na página <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou, mediante entrega de 01 (um) CD-ROM VIRGEM, na Divisão Técnica de Licitações, situado na Av. Avenida São João, 473 - 19º andar – Edifício Olído, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, a partir do dia 25 de junho de 2020.

CONVITE Nº 003/20/SIURB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2018/0003926-0  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E DE CONTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DA EMEF JOSÉ OLYMPIO PEREIRA FILHO, situada na Travessa Passareira , nº 200 SUB/CL.

PRAZO PARA CONSULTA E AQUISIÇÃO: a partir de 25 de junho de 2020.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 07 de julho de 2020 – das 13:00 às 14:00horas

SESSÃO DE REABERTURA: 07 de julho de 2020 – às 14:00 horas

Obs.: As empresas não convidadas deverão estar cadastradas nesta Secretaria de Serviços e Obras, em conformidade com a Portaria nº 047/SMSO-G/17 nas Categorias abaixo relacionadas e atender ao disposto no artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93:

a. Registro Cadastral

Portaria nº 047/SMSO-G/2017

a.1) Portaria nº 047/SMSO-G/2017

Categoria VIII – PROJETOS

Grupo 1. ARQUITETURA

INFORMAÇÕES: Fones: 3337-9874 e 3337-9936.

São Paulo, 24 de junho de 2020.

DANIELLA CAROLINA R. PERES GANDARA

PRESIDENTE – CPL

Portaria nº 005/SIURB/2020

#### 6022.2020/0001489-9

##### DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação da ATAJ em fls. retro, que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e nos termos do artigo 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 146/SIURB/19, celebrado com a Construtora Progredior Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.838.949/0001-10, cujo objeto é a execução de serviços e obras para construção do muro da EMEF Manoel de Abreu, situada na Rua Gal. Renato Varanda de Azevedo, 377, SP - CS, prorrogação essa por mais por mais 60 dias, a contar de 27/06/2020, conforme cronograma de doc. SEI nº 029722740.

#### 6022.2020/0001605-0

##### DESPACHO

I - Considerando o posicionamento técnico (030140602), relativamente à necessidade de intervenções emergenciais no Hospital Municipal José Soares Hungria, visando o atendimento imediato aos usuários que contrairam ou suspeitos de COVID-19 e a eliminação do risco de aumento abrupto dos casos novos, conforme detalhado no Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/SIURB/2020, nos termos do artigo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, art. 2º, inciso II do Decreto nº 59.283/2020 e art. 24, inciso IV e art.26 da Lei nº 8.666/93, bem como do parecer jurídico de SIURB/ATAJ (030146286), que acolho, AUTORIZO a contratação da empresa MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.700.428/0001-27, para a supracitada obra de emergência pelo prazo de até 180 dias.

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE Nº 37/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20 - FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DIVERSOS

ESCLARECIMENTO Nº 01

Em atenção à correspondência da empresa interessada em participar do Pregão em referência, consultamos a área responsável, tendo a informar o que segue:

QUESTIONAMENTO: A garantia pode ser apresentada na forma SEGURO GARANTIA?

RESPOSTA: Sim. Gerente de Suprimentos

#### EXPEDIENTE Nº 1006/19

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/20  
OBJETO: FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS (04 ITENS)

JULGAMENTO: "MENOR PREÇO TOTAL"

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário  
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 14/07/2020 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 14/07/2020, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Diretor Administrativo e Financeiro

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-12.06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.005/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, II, DA LEI 13.303/16.  
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: P&B CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.  
CNPJ Nº: 33.861.710/0001-65

OBJETO: CONSULTORIA ESPECIALIZADO NO SUPORTE, ADEQUAÇÃO E CONSULTORIA EM PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS (LGPD) E ATUANTE NOS TRÊS PRINCIPAIS PILARES DE UM PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LGPD (LEI FEDERAL Nº 13.709/2018); LEGAL, TI E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, E NA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SEUS COLABORADORES E GESTORES, POR MEIO DE TREINAMENTOS PRESENCIAIS E EAD/ONLINE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL DE APOIO.

VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 48.500,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 05 (CINCO) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-06.06/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.001/17

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INC. I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

CNPJ Nº: 02.593.165/0001-40

PARECER JURÍDICO GJU Nº 080/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-05.06/17-A POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13 DE JUNHO DE 2020, COM TÉRMINO EM 12 DE JUNHO DE 2021.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 400.598,27 (QUATROCENTOS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-02.04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.001/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 29, XV, DA LEI Nº 13.303/16.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

PARECER JURÍDICO GJU Nº 039/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO REDUNDANTE E MULTIPROTOCOLO POR INTERMÉDIO DE CANAIS DWDM DE 10GBPS, VIA ENLACES ÓPTICOS, ENTRE OS SITES DA PRODAM – SP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 51.131,16 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E DEZES-SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.002/2020 – PI - 71/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO VOIP OPEN SOURCE

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) sob nº 1.209.807-8, neste ato representada pela Pregoeira, em conformidade com o Parecer Jurídico GJU-89/2020 encartado no processo licitatório, bem como, pela deliberação da Diretoria da empresa, na 1935ª Reunião de Diretoria realizada em 22/06/2020, comunica a **HOMOLOGAÇÃO**, para que produza os efeitos legais, do processo licitatório com a contratação da empresa CAM TECNOLOGIA EIRELI para o objeto desta licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SOLUÇÃO VOIP OPEN SOURCE**, no valor total de **R\$900.000,00** (novecentos mil reais), para o período de 36 (trinta e seis) meses .

#### DECISÃO DENEGATÓRIA DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, por intermédio de sua Diretora Jurídica e de seu Diretor de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social e acolhendo o Parecer Jurídico GJU nº 93/2020, torna pública a decisão de indeferimento do pedido de reconsideração e manutenção da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 17.067,21 (dezesete mil, sessenta e sete reais e vinte e um centavos), à empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.495.124/0001-95, pelo descumprimento de normas contidas no Contrato CO-15.10/19, Pregão Eletrônico nº 05.005/2017, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CONTRA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JOTAERRE PROCESSAMENTO E CONSULTORIA LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2020 – PI - 80/2019

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Senhor Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, conheço do recurso administrativo interposto pela empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA , vez que tempestivo e preenche os requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, em razão do pleito da recorrente ser TOTALMENT